

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

(Processo Licitatório nº 027/2026)
(Dispensa de Licitação nº 010/2026)

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 – Dispensa de Licitação (art. 75, II)

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo Licitatório nº 027/2026 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 010/2026, autorizando a contratação da empresa ANDERSON SILVA MACHADO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.439.779/0001-13, com sede a Rua Alfredo Winck, 997 – Centro, Município de Chapada/RS, para a prestação dos serviços descritos a seguir:

Item	Descrição dos Serviços
01	Contratação de Serviços de Empresa que possua em seu corpo técnico professor com licenciatura plena em música visando a prestação de serviços especializados de Assessoramento, Monitoramento e Coordenação da Banda Marcial Municipal (instrutor de banda marcial) constituindo-se nos seguintes serviços: ► Ministrar ensaios de formação para banda marcial municipal, com vistas a instruir os participantes, desenvolvendo um trabalho de musicalização totalmente voltado a valorização individual e coletiva dos integrantes da Banda Marcial, objetivando aos mesmos conhecimentos teóricos e práticos dentro da área específica incentivando a valorização e a formação de futuros musicistas, bem como trabalhar a inclusão social e disciplinar de conjunto, proporcionando momentos de conhecimentos, cultura e lazer, através de apresentações dentro e fora do âmbito municipal, durante 4 (quatro) horas semanais, sendo os ensaios ministrados no Pavilhão Feira na sede municipal, no turno da tarde das 13 às 17h, nas quartas - feiras; ► Acompanhar a Banda Marcial quando em apresentação no Município, em localidades do Município e em outros Municípios.

Condições Financeiras e Vigência:

- O custo dos serviços será de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), por mês;
- A vigência inicial da prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento de contrato;
- É facultada à Administração Municipal a prorrogação da vigência por iguais períodos, a seu exclusivo critério.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul/RS, em 09 de abril de 2026.

Rafael Kochenborger
Prefeito Municipal